

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.924.033,31 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro de 2000, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.924.033,31 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.03070212.007	3.1.3.2.00	3.000,00
SMCP	ACS	04.02.03070232.011	3.1.3.2.00	3.000,00
SMA	GS	08.01.03070212.021	3.1.3.2.00	1.034.282,65
SMF	GS	09.01.01010012.029	3.2.1.1.00	814.050,66
SME	GS	10.01.08421881.014	4.1.2.0.06	12.500,00
SME	DGE	10.02.08482472.062	3.1.3.1.06	300,00
SMSP	CSMDC	12.02.10603272.072	3.1.2.0.00	18.000,00
SMS	DS	14.02.13754281.041	4.1.2.0.00	38.000,00
SMS	DS	14.04.13754282.098	3.1.3.2.03	200,00
SMEL	DD	16.02.08462242.105	3.1.3.2.00	700,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	CM	03.02.03070942.008	3.1.2.0.00	3.000,00
SMCP	GS	04.01.03070232.010	3.1.3.1.00	3.000,00
SMF	GS	09.01.01010012.029	4.3.1.1.00	208.333,31
SMF	GS	09.01.03080212.030	4.1.9.1.00	300.000,00
SMF	GS	09.01.03080212.030	4.1.9.2.00	140.000,00
SME	GS	10.01.08411881.011	4.1.2.0.06	7.500,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO.**

SME	GS	10.01.08421871.013	3.1.2.0.06	5.000,00
SME	DGE	10.02.08772162.064	3.1.3.1.00	300,00
SMSP	CSMDC	12.02.10603271.030	4.1.1.0.00	5.000,00
SMSP	DVEP	12.03.03070212.073	4.1.2.0.00	10.000,00
SMSP	CT	12.04.16915712.074	3.1.3.2.00	3.000,00
SMO	DLU	13.02.10603252.076	3.1.3.2.00	1.200.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.088	3.1.3.1.00	30.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.089	3.1.2.0.00	4.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.089	3.1.3.2.00	4.000,00
SMS	DAPCS	14.03.13750402.097	4.1.2.0.03	200,00
SMEL	GS	16.01.08460211.047	4.1.2.0.00	700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 21 de Agosto de 2.001.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal